



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 08/2024
EDITAL 01/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 23806.250076.2024-90)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2024
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE E A EMPRESA PROTEMAXI
SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – Campus Xique-Xique, com sede na Rodovia BA 052, Km 468, s/n – Zona Rural, na cidade de Xique-Xique / Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.724.903/0014-93**, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. Pedro Queiroz Junior**, nomeado pela Portaria nº 287/2022 de 18 de Março de 2022, publicada no DOU de 21 de Março de 2022, portador da Matrícula Funcional nº 2264076 , doravante denominada CONTRATANTE, e a Protemaxi Segurança Patrimonial Armada LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **04.808.914/0003-04**, sediado na Rua Rua Doutor Ubaldino Barbosa, S/N, Casa 09 Piatã, Cep: 41.650-070 - Salvador/BA, neste ato denominada CONTRATADA e representada pelo Sr. Paulo César Baltazar Viana Filho, responsável legal, conforme procuração apresentada nos autos; tendo em vista o que consta no Processo nº **23806.250076.2024-90** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 08/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o seguinte alteração contratual:

1.1.1. Supressão de um posto do Item 1, Vigilante Diurno Desarmado, no que diz respeito à contratação de serviços continuado de vigilância patrimonial noturno armada e diurno desarmada, o que equivale a 23,97% do valor inicial do contrato, no valor de R\$ 121.618,80 (cento e vinte um mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos) nos moldes do art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125 da Lei 14.133/21 , conforme tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

GRUPO 1	Valores	Percentuais
Valor Inicial do Contrato	R\$ 507.306,96	
Valor da supressão de um posto do Item 1	R\$ 121.618,80	-23,97%
Valor total do Contrato Atualizado	R\$ 385.688,16	

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Com a alteração, o valor da contratação passará a ser **R\$ 385.688,16** (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE MEDIDA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vigilante Diurno Desarmado	23809	Posto	01	R\$ 121.618,80	R\$ 121.618,80
2	Vigilantes Noturno Armado	24015	Posto	02	R\$ 132.034,68	R\$ 264.069,36
TOTAL						R\$ 385.688,16

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o **Exercício de 2024**, na classificação abaixo:

3.1.1. Gestão/Unidade: 155885

3.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

3.1.3. Programa de Trabalho: 12363511220RL0029

3.1.4. Elemento de Despesa: 339037-03

3.1.5. Plano Interno: L20RLP01FIJ

3.1.6. Nota de Empenho: 2024NE

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6.2. Por se tratar de supressão do objeto, fica **facultada** a CONTRATADA a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura*.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário n.º 08/2024, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Xique-Xique-BA, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente
PEDRO QUEIROZ JUNIOR
Data: 18/10/2024 16:32:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante legal do CONTRATANTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

PAULO CESAR
BALTAZAR VIANA
FILHO:03012392319

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR BALTAZAR
VIANA FILHO:03012392319
Dados: 2024.10.17 17:18:27
-03'00'

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-